



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a apreciação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente às Contas de Governo do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, referente ao exercício 2022, conforme consta no TC/004276/2022".

I. RELATÓRIO

A Comissão Especial, composta pela vereadora **Tiara Lis Duarte da Costa Santos – PDT**, e os vereadores **Deonei Mendes Rodrigues – PDT** e **Rodrigo Rocha Cerqueira – PDT**, nomeados pela **Portaria nº 63, de 11 de abril de 2025**, destinada à análise das Contas de Governo e de Gestão da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, analisou o **Parecer Prévio nº 134/2023-SSC** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), referente às contas do exercício de 2022 prestadas pelo Prefeito Municipal **José Luiz Souza**.

O TCE/PI, em decisão unânime, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas, reconhecendo a **regularidade formal e material** da gestão. A análise técnica do relatório do TCE/PI (Processo TC/004276/2022) evidencia resultados robustos, conforme destacado abaixo:

1. **Cumprimento rigoroso dos limites constitucionais e legais:**
 - o **Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):** O município aplicou **26,97%** da receita de impostos e transferências em educação, superando o mínimo de 25% (Tabela 13 do relatório TCE).
 - o **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):** Foram aplicados **16,92%** dos recursos, acima do limite mínimo de 15% (Tabela 22).
 - o **Despesa com pessoal:** O gasto foi de **42,23%** da Receita Corrente Líquida (RCL), abaixo do teto de 54% (Tabela 25).
 - o **Repasse ao Poder Legislativo:** Cumprimento integral do duodécimo constitucional, com 7% da receita efetiva repassada (Gráfico 6).
2. **Gestão fiscal responsável:**
 - o **Superávit primário:** Resultado positivo de **R\$ 2.219.408,91**, equivalente a **2,3%** da RCL, refletindo equilíbrio entre receitas e despesas (Tabela 30).



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

- o **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Posição líquida negativa de **-4,49%** da RCL, indicando solidez financeira e ausência de endividamento crítico (Tabela 28).
- 3. **Eficiência na execução orçamentária:**
 - o **Gestão de restos a pagar:** Inscrição de apenas **0,94%** dos recursos do FUNDEB não aplicados no exercício, dentro do limite legal de 10% (Tabela 19).
- 4. **Transparência e governança:**
 - o **Portal da Transparência:** Nota de **60,97%** na avaliação do TCE/PI, enquadrando-se na faixa "Intermediário" (Tabela 35).
 - o **Controle interno:** Documentação contábil íntegra, com aderência às normas do MCASP e ausência de inconsistências significativas nas demonstrações financeiras (Item 4.1 do relatório TCE).

II. PARECER DO RELATOR

Nobres Vereadores,

A prestação de contas de 2022 reflete uma gestão **técnica, transparente e alinhada aos princípios constitucionais**. O TCE/PI destacou, em seu relatório técnico, indicadores que consolidam a excelência da administração municipal:

- **Cumprimento de metas fiscais:** O município atingiu **superávit primário de 2,3%** da RCL, índice superior à média estadual, com execução orçamentária alinhada à LDO e LOA (Tabela 30).
- **Eficiência no uso de recursos vinculados:** **92,27%** da complementação do FUNDEB (VAAT) foi aplicada em educação infantil, superando o mínimo de 49,14% (Tabela 20). Na saúde, **89,30%** do FUNDEB destinou-se à remuneração de profissionais, acima dos 70% exigidos (Tabela 18).
- **Modernização da gestão:** Implantação de sistemas eletrônicos (Sagres Contábil) garantiu precisão nos registros e redução de **30%** nos custos administrativos, conforme auditado pelo TCE/PI.

As ressalvas técnicas do TCE/PI, como a publicação tardia de decretos (Achado 1) e a insuficiência pontual de caixa (Achado 4), são **de natureza formal**, sem impacto material no erário. Tais questões já estão sendo corrigidas pela administração, conforme evidenciado no plano de ação encaminhado a esta Comissão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 31 da CF/88, compete exclusivamente a esta Casa Legislativa **julgar as contas do Chefe do Executivo**. Diante da **robustez dos indicadores técnicos** e da **ausência de irregularidades materiais**, conclui-se que as contas merecem **aprovação integral**, ratificando a confiança na gestão municipal.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

III. DECISÃO DA COMISSÃO

Após análise técnica do Parecer Prévio do TCE/PI e dos documentos anexos, a Comissão **DECIDE POR UNANIMIDADE:**

1. **Ratificar** o reconhecimento do TCE/PI quanto à **regularidade formal e material** das contas.
2. **Aprovar sem ressalvas** as contas do exercício de 2022, com base nos **índices de eficiência fiscal**, transparência e investimentos comprovados.
3. **Encaminhar ao Plenário** o Projeto de Decreto Legislativo para homologação da decisão.

TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

Deonei Mendes Rodrigues

DEONEI MENDES RODRIGUES

Relator

José Neres da Rocha Filho

JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO

Membro